

PORTARIA N° 29/2025 - SEDHAS

CONSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO VISANDO A MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, CUJA FALTA DE PESSOAL PODE GERAR PREJUÍZO À OFERTA E QUALIDADE DE SERVIÇOS SOB A RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ESPECIALMENTE DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N°1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017, E DO DECRETO MUNICIPAL N° 3.666, DE 12 DE MARÇO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições legais, sobretudo aquelas conferidas pelo art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Sobral, sobretudo o que dispõem os incisos III, VI, VII e IX do seu art. 3º; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3.666, de 12 de março de 2025, que autoriza a Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS a realizar seleção para a contratação de profissionais por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público; CONSIDERANDO a necessidade de preencher vagas, em caráter temporário, na Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais vinculados e sob a responsabilidade da administração municipal, em especial da SEDHAS, cuja falta de pessoal pode gerar prejuízos à oferta e qualidade

desses serviços, notadamente no setor de assistência social; CONSIDERANDO que, dentre outras atribuições e equipamentos, é da competência da SEDHAS a manutenção de serviços de assistência social; e CONSIDERANDO que no último Processo Seletivo Simplificado municipal de Sobral, regido pelo edital nº 001/2024 - SEDHAS, realizado no ano de 2024, não há mais profissionais a serem selecionados nas áreas que se pretende contratar na presente seleção, para serem lotados nos quadros desta secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo simplificado, que tem por objeto a composição de banco de recursos humanos para a contratação para atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público de profissionais, nos cargos descritos conforme anexos do Edital nº 01/2025 - SEDHAS, publicado no Diário Oficial do Município - DOM edição 2.027, de 17 de março de 2025, referente à seleção simplificada, para contratação de caráter temporário, na Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, e garantir continuidade dos seus serviços prestados e vinculados.

Art. 2º - A comissão será formada pelos membros abaixo discriminados, todos com lotação da SEDHAS:

- I. Cláudia dos Santos Costa (Presidente);
- II. Felipe Frota Barroso Furtado (membro); e
- III. Ligiane Portela Viana (membro).

Art. 3º - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para expedir e assinar os editais de resultados, adiatamentos, retificações, comunicações e demais atos decorrentes do processo seletivo seletivo simplificado.

Art. 4º - Os atos expedidos pela Comissão Organizadora do Processo Simplificado poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua.

Art. 5º - A participação na Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será presidida

pelo PRESIDENTE designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da nomeação.

Art. 7º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, sobretudo, analisar e julgar requerimentos, atribuir pontuação nos termos do edital, analisar e julgar recursos, podendo ainda, praticar demais atos que se fizerem necessários à sua regular execução.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua assinatura.

Sobral/CE, data da assinatura

Vanessa Braga

Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social